



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 015/2017 – CMAS, de 19 de abril de 2017.

Súmula: Delibera sobre a aprovação de utilização de recurso do IGD- Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Os debates em curso acerca da utilização do recurso do IGD- Bolsa Família conforme a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010;
- O Decreto 7.232/10 que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- A manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de recursos para a compra de cortinas para os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Sul A e Leste;
- A avaliação deste Conselho Municipal de Assistência Social quanto à possibilidade de uso de parte dos recursos do IGD – Bolsa Família para essa finalidade, tendo em vista que tais unidades atendem ao público do Bolsa Família e do Cadastro Único, sem prejuízo do planejamento aprovado e das propostas já debatidas para utilização dessa fonte de recursos;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada em 12 de abril de 2017.

RESOLVE:

- **Art. 1º** - Aprovar a utilização de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dos recursos do IGD-Bolsa Família, para aquisição de cortinas, visando equipar os CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Sul A e Leste;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de abril de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Bandeirantes, nº.379 – CEP: 86.010-020.
E.mail: cmass@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº, PG. Nº, DE __/__/2016.